



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Abril de 2011



Série

Número 39

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 399/2011**

Autoriza a realização da despesa inerente à obra de “desvio do Ribeiro da Quinta das Freiras - Caniço” até ao montante de € 1.020.776,00.

#### **Resolução n.º 400/2011**

Autoriza a dispensa do atleta José Rodolfo Sousa Alves, pelo período adicional de 15 dias.

#### **Resolução n.º 401/2011**

Elege o Município de Machico, como Município da Cultura da Região em 2011 e atribui-lhe o correspondente título.

#### **Resolução n.º 402/2011**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1/AK e 68/AL da planta parcelar da obra de “construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

#### **Resolução n.º 403/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 19/AI da planta parcelar da obra de “construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

#### **Resolução n.º 404/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 31 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

#### **Resolução n.º 405/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da Saída Leste do Funchal”.

#### **Resolução n.º 406/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 59 da planta parcelar da obra de “construção da Praça Central de Santana e acessos”.

#### **Resolução n.º 407/2011**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 56 e 58 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça Ribeira Grande”.

#### **Resolução n.º 408/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 57 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça /Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

#### **Resolução n.º 409/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 60-C da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”.

**Resolução n.º 410/2011**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 130 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase - troço II, restabelecimento 2”.

**Resolução n.º 411/2011**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 290 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e nó do Caniçal - restabelecimento 3B”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 399/2011**

Considerando a importância de atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos hidráulicos;

Considerando que após a conclusão das intervenções de urgência imediata às zonas sinistradas, na sequência do temporal de 20 de Fevereiro de 2010, importa agora começar a materializar as intervenções que se inserem nas medidas de carácter prudencial, no sentido de reforçar a segurança de pessoas e bens;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2011, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e no âmbito do conjunto de intervenções associadas às obras de reconstrução do Temporal de 20 de Fevereiro de 2010, foi prevista a execução da obra de Desvio do Ribeiro da Quinta das Freiras - Caniço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, a realização da despesa inerente à obra de “Desvio do Ribeiro da Quinta das Freiras - Caniço” até ao montante de 1.020.776,00 €, sem IVA.
- 2 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 3 - Aprovar as peças do procedimento, compostas pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional do Equipamento Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do procedimento previsto no número 2 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 400/2011**

Considerando a solicitação da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, no sentido de ser dispensado do serviço, o atleta José Rodolfo Sousa Alves, a exercer funções de Assistente Operacional no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, a fim

do mesmo poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu, autorizar a dispensa do atleta José Rodolfo Sousa Alves, pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 401/2011**

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, foi criado o projecto “Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira” que consiste num título atribuído anualmente, por parte do Governo Regional, a um dos municípios da Região e que se constitui como referencial da cultura durante esse período;

Considerando que o projecto em causa tem por objectivos principais consolidar e promover a descentralização cultural, contribuir para a difusão e salvaguarda das expressões culturais locais e regionais, e divulgar as artes e o património com vista à promoção de uma imagem de qualidade do concelho em termos culturais;

Considerando que, após convite do Governo Regional formulado nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do DLR n.º 5/2007/M, de 12/01, a Câmara Municipal de Machico apresentou um programa de actividades que se propôs desenvolver no ano de 2011 no âmbito do projecto “Município da Cultura da RAM” que mereceu aprovação;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do identificado diploma, cabe ao Governo Regional participar financeiramente na realização e execução do Município da Cultura, mediante contrato-programa a celebrar com a câmara municipal eleita para o efeito;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro (Orçamento da RAM para 2011).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

- 1 - Eleger o Município de Machico, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2008/M, de 25/07, como Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira em 2011 e, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12/01, atribuir-lhe o correspondente título.

- 2 - Autorizar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro (Orçamento da RAM para 2011) a celebração de um contrato-programa com o Município de Machico para vigorar no período compreendido entre 21 de Janeiro de 2011 até 31 de Março de 2012, tendo em vista a execução do programa de actividades aprovado para o projecto Município da Cultura 2011.
- 3 - Conceder ao Município de Machico, para a concretização dos identificados fins, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta euros) a processar nos seguintes termos: 80% (correspondente a € 31.160,00) no ano de 2011, após a assinatura do contrato-programa; 20% (correspondente a € 7.790,00) em 2012, após a entrega do Relatório Final que deverá ocorrer até 15 de Março.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa emergente da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.05.03 alíneas AQ, do orçamento da RAM para o ano de 2011.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 402/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro, rectificada pela Resolução número 376/2010, de 8 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.775,81 euros (vinte e dois mil e setecentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), as parcelas de terreno números 1/AK e 68/AL da planta parcelar da obra, em que são expropriados Carlos Alberto Gomes de Caires casado com Maria Salette Correia Castro Caires, Iolanda Maria Gomes de Caires Faria casada com João Agostinho Faria, Ivo Gomes de Caires casado com Nélia Maria da Silva Ferreira de Caires,

João Hélder Gomes Rodrigues de Caires casado com Énia Maria Serrão de Freitas Caires, Maria do Rosário Gomes de Caires Oliveira casada com José Manuel Pereira de Oliveira e Rosa de Jesus Gomes de Caires.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 403/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.296,92 euros (onze mil e duzentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos), a parcela de terreno número 19/AI da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel João Figueira e mulher Clara de Jesus Fernandes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 404/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.342,76 euros (seis mil e trezentos e quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 31 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Teodoro Rebolo e mulher Marina Fernandes Pimenta Rebolo.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 405/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1092/2002, de 16 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.000,00 euros (catorze mil euros), a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Maria Gonçalves Canha Jardim, António Daniel Gonçalves Canha Jardim casado com Maria Angelina de Jesus Jardim, Duarte José Gonçalves Canha Jardim casado com Teresa de Jesus Pereira Jardim, Jorge Alberto Gonçalves Canha Jardim e Tito Manuel Gonçalves Canha Jardim.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,

Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 406/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Praça Central de Santana e Acessos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1470/2009, de 3 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.442,41 euros (treze mil e quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), a parcela de terreno número 59 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António José Luís Florença, José Avelino de Jesus Florença casado com Ana Laura Figueira Rosa Florença, José Luís Florença Júnior casado com Conceição Bela Alves Florença, Lina de Jesus Florença Camacho casada com José Avelino Nóbrega Camacho, Manuel Luís Florença, Maria de Ascensão Luís Florença e marido João Nunes de Viveiros.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 407/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça Ribeira Grande”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.050,50 euros (dois mil e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno

números 56 e 58 da planta parcelar da obra em que é vendedor Agostinho Nunes de Aveiro casado com Rosária de Melim de Aveiro.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 408/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça /Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 08 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 133.243,69 euros (cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), a parcela de terreno número 57 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José David Garcez Carvalho e mulher Maria Adriana Vieira Pereira Carvalho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 409/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 492/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.193,00 euros (dezanove mil e cento e noventa e três euros), a parcela de terreno número 60-C da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Calaça dos Santos e mulher Maria Madalena da Silva Moniz.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 410/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - - Troço II, Restabelecimento 2”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.400,15 euros (dezasseis mil e quatrocentos euros e quinze cêntimos), a parcela de terreno número 130 da planta parcelar da obra em que são vendedores José David de Freitas Câmara, Leonel Sebastião Abreu da Câmara, Luís Paulo Freitas da Câmara e Manuel Norberto Abreu da Câmara casado com Rosa Maria de Aguiar Câmara.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 411/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico /Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e Nó do Caniçal - Restabelecimento 3B”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 990/2006, de 20 de Julho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.357,93 euros (quatro mil e trezentos e cinquenta e sete euros e

noventa e três cêntimos), a parcela de terreno número 290 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Viveiros de Mendonça Abreu.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)